



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

ATA Nº 03 – 2ª SESSÃO PLENÁRIA E ENCERRAMENTO

1
2
3 Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, no CTG Lalau
4 Miranda, na cidade de Passo Fundo/RS, às dezesseis horas minutos (16:00) teve
5 início a Segunda Sessão Plenária da 94ª Convenção Tradicionalista - CAMPEIRA.
6 Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Manoelito Carlos Savaris, Presidente do
7 Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul e pela Vice-Presidente
8 de Administração e Finanças, Senhora Ilva Goulart, assessorados pelo Vice-
9 Presidente Campeiro, Senhor José Nicanor Castilhos de Oliveira. A secretaria ficou
10 a cargo da Secretária Geral do MTG, a Senhora Odila Paese Savaris, assessorada
11 pelas Senhoras Luciana Borges e Mariane Mauss e o Senhor Haroldo José Teixeira.
12 O Presidente anunciou o início da sessão plenária e chamou o relator Roberto
13 Diego de Oliveira para iniciar com a análise da proposição de número C15.

14 **Proposição nº C15**

15 **Título:** Regulamento Campeiro - Artigo 12 - Autorização para realização de
16 eventos

17 **Proponente:** Rodrigo de Macedo Ramos - Coordenador da 25ª RT

18 **Objetivo:** Evitar irregularidades e prejuízos financeiros para as Entidades
19 Tradicionalistas.

20 **Justificativa:**

21 O Coordenador Regional, da Vigésima Quinta Coordenadoria Regional Tradicionalista – MTG/RS, no
22 uso de suas atribuições, de acordo com o que lhe confere o Estatuto Social da 25ª RT, e o Regulamento Geral
23 do MTG, vem por meio deste, encaminhar a proposição para que seja levada na Convenção Tradicionalista
24 Campeira no dia 16 de julho de 2022, na cidade de Passo Fundo.

25 **Motivos:**

26 Nas 30 regiões do Movimento Tradicionalista Gaúcho, estão acontecendo ATIVIDADES CAMPEIRAS
27 DE FORMA IRREGULAR, onde a promoção não acontece através de uma ENTIDADE TRADICIONALISTA
28 FILIADA.

29 Como atividade campeira irregular, podemos citar os Torneios de Laço, Festas Campeiras, Rodeios,
30 Duelos, Duelos com Vaca Mecânica e Gineteada, por fim, todo e qualquer evento com aglomeração de
31 equinos e bovinos. Atividades que não são promovidas por uma entidade tradicionalista, filiada ao
32 Movimento Tradicionalista Gaúcho.

33 Estas atividades irregulares na sua grande maioria, é PROMOVIDA POR UM TRADICIONALISTA, este
34 sendo filiado a uma ENTIDADE TRADICIONALISTA e possuindo o CARTÃO DE IDENTIDADE TRADICIONALISTA
35 (CIT).

36 Devido as Regiões Tradicionalistas organizarem o seu calendário de eventos campeiros, onde a
37 autorização é dada para as entidades tradicionalistas, o TRADICIONALISTA QUE TEM POR AMBIÇÃO TIRAR
38 PROVEITO FINANCEIRO DO TRADICIONALISMO GAÚCHO, acaba
39 promovendo eventos campeiros através do seu CPF, sem envolver o nome de uma entidade
40 tradicionalista.

41 Estes eventos acabam seguindo uma série de irregularidades, além de onerar prejuízo financeiro



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

42 para as entidades tradicionalistas filiadas, além de termos um grande prejuízo cultural para o Movimento
43 Tradicionalista Gaúcho, como por exemplo:

- 44 • A Realização de DUELO por tradicionalista, no mesmo dia do evento de uma entidade
45 tradicionalista filiada ao MTG, acaba onerando prejuízo financeiro para a entidade tradicionalista,
46 devido à ausência de participantes, motivada pelo evento (DUELO) promovido paralelamente, sem
47 respeitar o calendário regional.
- 48 • Estes eventos promovidos por tradicionalistas filiados, por vezes acabam acontecendo na
49 clandestinidade, sem o cuidado e a responsabilidade de promover seguindo: “Seção IV, Das
50 Condições Para a Realização das Festividades, Art. 13 - Para a realização de qualquer evento
51 tratado no capítulo III, os promotores devem seguir o que determina a legislação federal (lei dos
52 rodeios 10.220 de 11 de abril de 2001 e nº 10.519 de 17 de julho de 2002) ea legislação estadual (lei
53 11.719 de 07 de janeiro de 2002 e 12.567 de 13 de julho de 2006)”.
- 54 • Os eventos campeiros que são promovidos de forma irregular por tradicionalistas filiados, acabam
55 não tendo a obrigação de seguir o que regulamenta o julgamento das provas e nem a
56 regulamentação das provas campeiras.
- 57 • Nestes eventos, percebe-se a desvalorização da cultura gaúcha, desrespeitando o tradicionalismo
58 gaúcho, através das músicas usadas como trilha sonora no evento, trocando a autêntica musica
59 gaúcha por outras linhas musicais, com destaque a música sertaneja e a música country.
- 60 • O desrespeito ao tradicionalismo gaúcho, sem a necessidade de seguir diretrizes, estes eventos
61 acabam atingindo as vestimentas usadas pelos laçadores (as), onde os mesmos trocam a
62 bombacha pela calça jeans, o chapéu tradicional gaúcho pelo boné e/ou o chapéu usado pelo
63 cowboy americano.
- 64 • O tradicional apero gaúcho que tanto valorizamos em nossos eventos regulamentados pelo MTG,
65 está perdendo espaço e sendo substituído por itens industrializados que não fazem parte da nossa
66 cultura e nem do nosso estado.
- 67

68 Considerando A “Carta de Princípios” que foi aprovada no VIII Congresso Tradicionalista, levado a
69 efeito no período de 20 a 23 de julho de 1961, no CTG “O Fogão Gaúcho” em Taquara, e fixa os seguintes
70 objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho, pontuando os itens:

- 71 *“II - Cultuar e difundir nossa História, nossa formação social, nosso folclore,*
72 *enfim, nossa Tradição, como substância basilar da nacionalidade;*
- 73 *V - Criar barreiras aos fatores e ideias que nos vem pelos veículos normais de*
74 *propaganda e que sejam diametralmente opostos ou antagônicos aos*
75 *costumes e pendores naturais do nosso povo;*
- 76 *VI - Preservar o nosso patrimônio sociológico representado, principalmente,*
77 *pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, forma de lides e artes populares;*
- 78 *XX - Zelar pela pureza e fidelidade dos nossos costumes autênticos,*
79 *combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, que*
80 *artificializem ou descaracterizem nossas coisas tradicionais”.*
- 81

82 Considerando Código de Ética Tradicionalista, Capítulo II, DOS OBJETIVOS:

- 83 *“Art. 2º - O Código de Ética Tradicionalista tem por objetivo, ainda, a*
84 *definição de regras que visem coibir condutas sociais em desacordo com os*
85 *princípios que fundamentam a vivência tradicionalista ou a desvirtuem e, em*
86 *especial, que firam a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista*
87 *Gaúcho.*



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

88 Art. 3º - O Código de Ética Tradicionalista tem por escopo a definição de
89 procedimentos que regulem a conduta social das pessoas físicas que atuam
90 no meio tradicionalista sob a orientação do Movimento Tradicionalista
91 Gaúcho”.

92
93 Considerando Código de Ética Tradicionalista, Capítulo III DOS DEVERES DOS TRADICIONALISTAS, Art.
94 4º - São deveres dos Tradicionalistas:

95 I - Observar e fazer observar a Carta de Princípios do Movimento
96 Tradicionalista Gaúcho;

97 II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regulamento e de- 156 - Coletânea
98 da Legislação Tradicionalista mais regramentos existentes ou que venham a
99 ser instituídos;

100 VIII - não se valer da causa tradicionalista para promoção pessoal, em
101 detrimento dos princípios orientadores do tradicionalismo;

102 IX - Defender, valorizar e promover a tradição gaúcha.

103
104 Considerando o Código de Ética Tradicionalista, Capítulo V DAS CONDUTAS INCOMPATÍVEIS, Art. 6º -
105 O tradicionalista que proceder de forma incompatível com os preceitos da sociabilidade, exigidos para a
106 convivência em sociedade, estará sujeito a penalidades administrativas. Art. 7º - Para fins do artigo anterior,
107 são consideradas condutas incompatíveis:

108 XI - desatender, propositalmente, as diretrizes emanadas do Movimento
109 Tradicionalista Gaúcho;

110 **PROPOSIÇÃO:**

111 Venho por meio deste, propor a inclusão desta redação **GRIFADO EM AMARELO** no REGULAMENTO
112 CAMPEIRO DO RIO GRANDE DO SUL, Seção III, Da Autorização Para a Realização de Festividades, Art. 12 - A
113 autorização para a realização de qualquer evento deverá ser fornecida por autoridade TRADICIONALISTA
114 competente e deverão observar as regras deste regulamento campeiro.

115 I – Terá direito a autorização para a realização de qualquer evento que tenha
116 aglomeração de equinos e/ou bovinos, somente a entidade tradicionalista filiada ao MTG, que
117 esteja em dia com suas obrigações.

118 II – Todo e qualquer tradicionalista inscrito a entidade tradicionalista, que seja portador do Cartão
119 de Identidade Tradicionalista, que promover e/ou contribuir para promoção de eventos com
120 aglomeração de equinos e/ou bovinos de modo particular e/ou clandestino, poderá responder
121 processo administrativo, junto ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.

122
123 Sem outro particular, reitero protesto de estima e coloco a 25ª Região Tradicionalista a
124 disposição.

125 **Proposição:** Incluir os parágrafos 1º e 2º ao artigo 12 do Regulamento Campeiro

126 **Descrição da Proposição:**

127 **TEXTO PROPOSTO** com as alterações grifadas:

128 Art. 12 - A autorização para a realização de qualquer evento deverá ser fornecida por
129 autoridade TRADICIONALISTA competente e deverão observar as regras deste regulamento
130 campeiro.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

131 § 1º - Terá direito a autorização para a realização de qualquer evento que tenha aglomeração
132 de equinos e/ou bovinos, somente a entidade tradicionalista filiada ao MTG, que esteja em
133 dia com suas obrigações.

134 § 2º - Todo e qualquer tradicionalista associado à entidade tradicionalista, que seja portador
135 do Cartão de Identidade Tradicionalista, que promover e/ou contribuir para promoção de
136 eventos com aglomeração de equinos e/ou bovinos de modo particular e/ou clandestino,
137 poderá responder processo administrativo junto ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.

138 **Relator:** Roberto Diego de Oliveira, que manifestou parecer **FAVORÁVEL** à
139 proposição.

140 **Manifestaram-se contrários:** O Coordenador da 27ª RT, Everaldo Dutra, fala que
141 basta ter CPF pra promover um evento. Disse que não há como punir quem não é
142 tradicionalista. Sugere que seja discutido dentro de cada Região através dos
143 regimentos internos e do estatuto regional. O Coordenador Evandro Martins
144 Otero, da 17ª RT, fala que não acredita que punir o tradicionalista seja a solução.
145 Que tem como fazer o evento com CPF de outras pessoas e que o MTG será
146 taxado por punir. O Senhor Alessandro Gradaschi fala das leis federal e estadual
147 que autorizam a realização desses eventos e que se estiver dentro da lei não tem
148 como o MTG punir, criando problemas para nós mesmos. Sugere a criação de
149 uma nova maneira para coibir sem punir.

150 **Manifestaram-se a favor:** O Senhor Mauricio Flores dizendo que os CTGs devem ter
151 o comando dos eventos nas suas regiões. O Senhor Emerson Machado da 5ª RT
152 parabeniza pela proposta e defende que o MTG tem um regulamento próprio e
153 que não fere as leis. O Senhor Eduydes Neto sugere que apenas se faça uma
154 adequação nos nossos regulamentos através do CAT. O Presidente salienta que
155 algumas pessoas viram uma oportunidade de ganhar dinheiro principalmente no
156 período de pandemia, que as entidades poderiam não ter deixado isso
157 acontecer, que as entidades se achicaram cedendo espaços para particulares
158 realizarem eventos campeiros. Tem muito patrão que não valoriza a própria
159 entidade e tem o cartão apenas para laçar. Propôs que os coordenadores levem
160 este debate para seus encontros de patrões pois é um assunto que ainda não
161 está maduro. Necessita de mais debate e busca de melhores definições, para
162 somente depois aplicar regras e sanções. O proponente, Coordenador Rodrigo
163 Ramos, 25ª RT, volta e se manifesta, defendendo sua proposição, citando que
164 tem pessoas que vivem para o tradicionalismo e outras vivem do tradicionalismo,
165 e que é necessário separar quem tem caráter e quem não tem. Voltou a enfatizar
166 o texto de sua proposição *“Todo e qualquer tradicionalista inscrito a entidade*
167 *tradicionalista, que seja portador do Cartão de Identidade Tradicionalista, que*
168 *promover e/ou contribuir para promoção de eventos com aglomeração de*



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

169 equinos e/ou bovinos de modo particular e/ou clandestino, poderá responder
170 processo administrativo, junto ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.".

171 **A proposição foi colocada em votação resultando em APROVADO por maioria o**
172 **parecer do relator, restando APROVADA a proposição.**

173 **Proposição nº C20**

174 **Título:** Regulamento Campeiro – Artigo 13 – Certificado CAT

175 **Proponente:** José Nicanor Castilhos de Oliveira, Vice-Presidente Campeiro MTG e
176 Vanderlei Eufrazio da Rosa, Diretor Bem Estar Animal MTG

177 **Objetivo:** Ajustar procedimento para a emissão da CAT.

178 **Justificativa:** Para ficar mais observado a questão do CAT, e com a mudança de
179 que esta função passará a ser de responsabilidade do Departamento de Bem
180 Estar Animal, e para que possa ser mais cobrado para a realização dos eventos
181 campeiros para a questão do Bem Estar Animal, com intuito de ser mais bem
182 cuidada esta questão animal. A nossa maior preocupação é de preconizar boas
183 praticas, conceitos e orientações sobre os cuidados com os animais que
184 participam de eventos campeiros, evitando assim situações que caracterizem
185 crueldade, abuso e maus tratos. No momento varias canchas estão sem o devido
186 Certificado, e por consequência sem a devida vistoria técnica para sediarem
187 eventos, é um procedimento sem custo e que visa à proteção para os
188 participantes e para o Bem Estar Animal. E também diante desta solicitação o
189 enquadramento do Departamento de Bem Estar Animal para atender e orientar
190 as Regiões Tradicionalistas sobre esta demanda. Diante da preocupação do
191 MTG, com possíveis leis que tentam atrapalhar as entidades tradicionalistas
192 filiados ao MTG, tentam por o fim das atividades Campeiras, a Vice-Presidência
193 Campeira através do Departamento de Bem Estar Animal vem organizar esta
194 demanda e já esta encaminhando a edição de uma Cartilha sobre o Bem Estar
195 Animal, para isso esta buscando junto a Secretaria da Agricultura, através das
196 Inspetorias Veterinárias e Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio
197 Grande do Sul, orientações técnicas para tal.

198 Solicitamos aprovação pelos Convencionais.

199 **Proposição:** Alterar o artigo 13 do Regulamento Campeiro

200 **Descrição da Proposição:**

201 TEXTO PROPOSTO com as alterações grifadas:

202 Art. 13 - Para a realização de qualquer evento tratado no capítulo III, os promotores devem
203 seguir o que determina a legislação federal (lei dos rodeios 10.220 de 11 de abril de 2001 e nº
204 10.519 de 17 de julho de 2002) e a legislação estadual (lei 11.719 de 07 de janeiro de 2002 e
205 12.567 de 13 de julho de 2006).



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

206 I - As canchas para os locais dos eventos campeiros deverão ser vistoriada por comissão
207 indicada pela Coordenadoria Regional, e ter o certificado CAT, dentro do período de validade
208 emitido pelo MTG sob a responsabilidade da Vice-Presidência Campeira e sob o controle do
209 Departamento de Bem Estar Animal.

210 II – Toda as RTs devem ter um Delegado Regional do Departamento de Bem Estar Animal,
211 nomeado pelo Coordenador Regional, que fará parte da Comissão Técnica que fará as
212 vistorias para a emissão do CAT.

213 Parágrafo Único: O Certificado de Adequação Técnica – CAT emitido pelo Movimento
214 Tradicionalista Gaúcho, em cumprimento ao Art. 1º-D, parágrafo único, da Lei nº 12.567 de
215 13 de julho de 2006, é o documento hábil que autoriza a realização de provas campeiras, em
216 locais específicos para esse fim.

217 **Relator:** Roberto Diego de Oliveira, que manifestou parecer **FAVORÁVEL** à
218 proposição.

219 **Manifestaram-se contrários:** Não houve manifestações

220 **Manifestaram-se a favor:** O Vice-presidente Campeiro, Nicanor Castilhos, expõe
221 que está reestruturando o Departamento de Bem-estar Animal e que este
222 departamento irá elaborar uma cartilha de orientação.

223 **A proposição foi colocada em votação resultando em APROVADO por**
224 **unanimidade o parecer do relator, sendo APROVADA a proposição.**

225 **Proposição nº C16**

226 **Título:** Laço - Intercalar laçando pelas aspas e pelo pescoço

227 **Proponente:** CTG Alexandre Pato

228 **Objetivo:** Reduzir o custo do promotor do evento.

229 **Justificativa:** Diminuir a quantidade de voltas.

230 **Proposição:** Não especificou o regulamento a ser alterado

231 **Descrição da Proposição:**

232 O Centro de Tradições Gaúchas Alexandre Pato vem por meio deste,
233 sugerir para que as finais do tiro de laço, a critérios do promotor do evento, sejam
234 feitas da seguinte forma: A cada 3 voltas laçando pelas aspas o bovino, logo em
235 seguida venha uma volta laçando pelo pescoço. Não é urna invenção nossa,
236 pois quando o laço começou em meados de 1950 em Esmeralda, laçar pelo
237 pescoço valia 40 pontos. Sendo que quando se laça no campo, se laça o
238 terneiro pelo pescoço para curar. Seria então, um resgate das lides campeiras. A
239 justificativa para esta proposta é pelo fato de diminuir a quantidade de voltas,
240 tendo em vista o alto custo por armada que o promotor do evento necessita
241 pagar. Além disso, o encurtamento de raia utilizado atualmente nas disputas



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

242 finais, não é benéfico tanto para o cavalo quanto para a rês, prejudicando o
243 bem-estar animal.

244 **A proposição foi RETIRADA pela mesa devido à ausência do proponente.**

245 **Proposição nº C23**

246 **Título:** Regulamento Campeiro – Artigos 56 e seguintes - Vaca Parada 1

247 **Proponentes:** Comissão Especial de Estudo da Vaca Parada

248 José Nicanor Castilhos de Oliveira – 25ª RT

249 Carlos Grifante – 22ª RT

250 Jair Amaral – 23ª RT

251 Mauricio Boniatti – 27ª RT

252 Milton Silveira – 23ª RT

253 Rodrigo Trevisan – 27ª RT

254 **Justificativa:** A modalidade de Vaca Parada, muito importante para a Cultura
255 Gaucha nos eventos Campeiros, que é o início para a participação das crianças
256 dentro do Movimento e que estava carente de algumas modificações em seu
257 regulamento Campeiro. Esta proposta foi estudada pela Vice-Presidência
258 Campeira em conjunto com o Departamento de Vaca Parada e por uma
259 Comissão nomeada para tal, composta por tradicionalistas que vivenciam esta
260 atividade seja na organização da modalidade nos eventos sejam no julgamento,
261 ou mesmo acompanhados de seus filhos e demais crianças nos eventos de Vaca
262 Parada. Na Fecars também esta importante modalidade carece de algumas
263 modificações para o bom andamento e é o que esta sendo proposto por esta
264 comissão.

265 **Proposição:** Alterar os artigos relativos à vaca parada no Regulamento Campeiro.

266 **Descrição da Proposição:**

267 TEXTO PROPOSTO com as alterações grifadas:

268 *Seção V*

269 *Prova da Vaca Parada*

270 Art. 56 - A prova será dividida em quatro categorias: piazinho, piazito, bonequinha e
271 prendinha. [\(Continua o mesmo\)](#)

272 Art. 57 - A “vaca parada”, para a disputa da prova, deverá ser de madeira, com
273 aproximadamente 80 (oitenta) centímetros de comprimento, 60 (sessenta) centímetros de
274 altura, com aspas de 8 (oito) centímetros. Pernas e **aspas de madeira**, **rabicho de corda** e
275 testeira, dificultando, assim, que o laço caia para o pescoço. A vaca (vaquinha) deve ser
276 fornecida pelo promotor do evento.

277 Art. 58 - A pista poderá ser coberta ou ao ar livre, medindo 10x20 metros. [\(Continua o](#)



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

- 278 mesmo)
- 279 ~~Art. 59 – A armada será de tamanho livre e deverá ter no mínimo três rodilhas. (TEXTO ATUAL)~~
- 280 **Art. 59: A armada será de tamanho livre e terá no mínimo 03 rodilhas. A sobra do laço deverá**
- 281 **estar presa na mão, não podendo ser arrastada no chão. Caso a sobra do laço tocar o chão**
- 282 **durante o processo de cerrar a armada estando preso a mão, isto não irá invalidar a armada.**
- 283 Art. 60 - A prova é realizada com laço de couro, não sendo permitido o uso de corda.
- 284 (Continua o mesmo)
- 285 ~~Art. 61 – A armada é lançada até a raia marcada para tal. A raia ficará distante dois~~
- 286 ~~metros davaquinha.~~
- 287 ~~§ 1º – Perderá a armada o lançador que não respeitar a distância para lançar o laço.~~
- 288 ~~§ 2º – Ao lançador de até 4 (quatro) anos de idade, será permitido lançar o laço a um~~
- 289 ~~metro davaquinha. (TEXTO ATUAL)~~
- 290 **Art 61 – A armada deverá ser arremessada, não podendo ser enganchada nas aspas da**
- 291 **vaca, respeitando a raia mínima demarcada a partir das patas traseiras da vaca conforme as**
- 292 **idades a seguir:**
- 293 **I - de 0 a 6 anos (Bonequinha e Piazinho): 1 metro de distância.**
- 294 **II - de 7 a 10 anos (Prendinha e Piaquito): 2 metros de distância.**
- 295 **Parágrafo único: O(a)s participantes de 0 a 3 anos terão distância livre para o arremesso de**
- 296 **suas armadas em qualquer fase da disputa.**
- 297 **Atendendo a questionamento do Conselheiro Carlos Moraes foi incluído na**
- 298 **proposta de alteração que a raia seja demarcada a partir das patas traseiras da**
- 299 **vaquinha, ficando assim de melhor entendimento.**
- 300 ~~Art. 62 – O lançador que perder o chapéu durante a prova e/ou derrubar a vaquinha, terá sua~~
- 301 ~~armada invalidada. (TEXTO ATUAL)~~
- 302 **Art 62 – Será nula a armada que:**
- 303 ~~I – O(a) participante baixar a armada por mais de duas vezes para distorcê-la após levá-la~~
- 304 ~~aprimera vez.~~
- 305 ~~II – O(a) participante ajustar as dimensões da armada e/ou encolhas (rodilhas) após levá-la.~~
- 306 **O Coordenador Evandro Otero, da 17ª RT, manifestou-se contrário aos itens I e II**
- 307 **acima. Os autores e o relator concordaram em retirá-los. Portanto os demais**
- 308 **serão reenumerados.**
- 309 **III - O(a) participante não respeitar a distância limite da raia (queimar a raia) conforme**
- 310 **artigo acima.**
- 311 **IV - Ao ser arremessada não cerrar nas aspas da vaca.**



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

- 312 V - Ao ser arremessada cair no pescoço.
- 313 VI - Ao ser arremessada der focinheira.
- 314 VII - O(a) participante enquanto estiver cerrando, recolher visivelmente a armada (encolher o
315 laço) para fins de facilitar o processo.
- 316 VIII - O(a) participante perder qualquer parte da indumentária durante a prova e/ou
317 derrubar a vaquinha.
- 318 IX - O(a) acompanhante ajudar o(a) participante a cerrar a armada durante a laçada
319 (tocando no(a) participante e/ou na armada).
- 320 Parágrafo Único: No caso do inciso VI, a armada que sair naturalmente da focinheira é
321 válida, não sendo permitido ao(a) participante forçar (trabalhar o laço) para limpar a
322 focinheira.
- 323 Art. 63 - O(a) participante não poderá estar boleando o laço antes de ser chamado.
324 (Continua o mesmo)
- 325 Art. 64 - A armada terá a confirmação de um jurado, que poderá ter ao seu lado um auxiliar
326 queservirá de “gancheiro”. (Continua o mesmo)
- 327 ~~Art. 65 - Será nula a armada que, ao ser lançada, cair no pescoço. No caso da necessidade~~
328 ~~de limpar a anca ou “pescar” a 2ª aspa, o laçador terá até 10 (dez) segundos para isso.~~
- 329 ~~Parágrafo único - A sobra do laço deve estar presa na mão. (TEXTO ATUAL)~~
- 330 Art. 65 - No caso da necessidade de limpar a anca ou “pescar” a segunda aspa, o(a)
331 participante terá até dez (10) segundos para realizar a campereada, sem ultrapassar a raia
332 limite para o arremesso da armada.
- 333 ~~Art. 66 - No caso de desempate deverá ser acrescida em um metro a distância de lançamento~~
334 ~~do laço, a critério dos juízes. A cada vinte armadas, aumenta um metro, podendo chegar até~~
335 ~~4 metros no máximo para o laçador de até 4 anos e até 5 metros para o laçador de 5 a 10~~
336 ~~anos. (TEXTO ATUAL)~~
- 337 Art. 66 - No caso de desempate deverá ser acrescida em um metro a distância de lançamento
338 do laço, a critério dos juízes. A cada dez armadas aumenta um metro, iniciando o aumento
339 a partir da 11ª armada do desempate, podendo chegar até 3 metros no máximo para o(a)
340 participante de 4 a 6 anos e até 4 metros no máximo para o(a) participante de 7 a 10 anos.
341 Para todas as categorias serão aumentadas somente duas vezes a raia durante os
342 desempates.
- 343 § 1º - Pais e/ou responsáveis e membros da comissão organizadora do evento deverão tratar
344 a todos o(a)s participantes envolvidos com total respeito e educação, sob pena de serem
345 encaminhados ao Conselho de Ética do Movimento Tradicionalista Gaúcho.
- 346 § 2º - O(a)s participantes deverão estar devidamente pilchados, conforme diretrizes do
347 Movimento Tradicionalista Gaúcho. ~~Na FECARS o(a) acompanhante do(a) participante deverá~~



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

348 ~~obrigatoriamente estar devidamente pilchado.~~

349 O Coordenador da 30ª RT, Carlos Alberto Moser sugeriu que fosse suprimida a
350 frase da FECARS pois está redundante. Os autores e o relator concordaram.

351 **Relator:** Rodrigo Trevisan, que manifestou parecer **FAVORÁVEL** à proposição.

352 **Manifestações:** Não houve manifestações

353 **A proposição foi colocada em votação resultando em APROVADO por maioria o**
354 **parecer do relator, sendo APROVADA a proposição.**

355 **Proposição nº C24**

356 **Título:** Regulamento da FECARS – Artigos 46 e seguintes - Vaca Parada 2

357 **Proponentes:** Comissão Especial de Estudo da Vaca Parada

358 José Nicanor Castilhos de Oliveira – 25ª RT

359 Carlos Grifante – 22ª RT

360 Jair Amaral – 23ª RT

361 Mauricio Boniatti – 27ª RT

362 Milton Silveira – 23ª RT

363 Rodrigo Trevisan – 27ª RT

364 **Justificativa:** A modalidade de Vaca Parada, muito importante para a Cultura Gaucha
365 nos eventos Campeiros, que é o início para a participação das crianças dentro do
366 Movimento e que estava carente de algumas modificações em seu regulamento
367 Campeiro. Esta proposta foi estudada pela Vice-Presidência Campeira em conjunto com
368 o Departamento de Vaca Parada e por uma Comissão nomeada para tal, composta
369 por tradicionalistas que vivenciam esta atividade seja na organização da modalidade
370 nos eventos sejam no julgamento, ou mesmo acompanhados de seus filhos e demais
371 crianças nos eventos de Vaca Parada. Na Fecars também esta importante modalidade
372 carece de algumas modificações para o bom andamento e é o que esta sendo
373 proposto por esta comissão.

374 **Proposição:** Alterar os artigos relativos à vaca parada no Regulamento da
375 FECARS.

376 **Descrição da Proposição:**

377 ~~378~~ TEXTO PROPOSTO com as alterações grifadas:

379 *Seção IV*

380 *Da Prova da Vaca Parada*

381 Art. 46 - A prova em Vaca Parada será realizada em duplas nas categorias: Piazinho,
382 Piazito, Bonequinha e Prendinha. **(Continua o mesmo)**

383 ~~Art. 47 - A prova será realizada em 5 (cinco) armadas para cada laçador, sendo 3 (três)~~
384 ~~armadas jogadas no primeiro dia de competição e 2 (duas) no segundo dia.~~



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

385 ~~§ 1º Somente em caso de força maior, por decisão da diretoria campeira, a prova~~
386 ~~poderá ser realizada num único dia.~~

387 ~~§ 2º É proibida a acumulação de armadas de um dia para o outro, a falta de uma~~
388 ~~armada corresponderá à armada ruim. (TEXTO ATUAL)~~

389 **Art. 47 - A prova será realizada em 5 (cinco) armadas para cada participante.**

390 **§ 1º - Todas as 5 (cinco) armadas serão jogadas em um dia e somente as disputas ficarão para**
391 **o outro dia.**

392 **§ 2º - A prova deverá ser realizada em duas etapas: na parte da manhã com 02 (duas)**
393 **categorias (Bonequinha e Piazinho) e na parte da tarde as outras 02 (duas) categorias**
394 **(Prendinha e Piazito), durante o primeiro dia de classificatórias da modalidade (sábado),**
395 **exceto por motivo de força maior.**

396 **Art. 48 - Receberão troféu as três duplas melhores colocadas de cada categoria. (Continua o**
397 **mesmo)**

398 **Art. 49 - Serão apurados, também, os três participantes de maior número de armadas, em**
399 **cada categoria, para fins de premiação. (Somente a troca de “concorrente” por**
400 **“participantes”)**

401 ~~Art. 50 No caso de desempate deverá ser acrescida em um metro a distância de lançamento~~
402 ~~do laço, a critério dos juízes. A cada vinte armadas, aumenta um metro, podendo chegar até~~
403 ~~4 metros no máximo para o lançador de até 4 anos e até 5 metros para o lançador de 5 a 10~~
404 ~~anos. (TEXTO ATUAL)~~

405 **Art. 50 – No caso de desempate e demais regras para a prova da vaca parada na FECARS será**
406 **seguido conforme a seção V do Regulamento Campeiro do Movimento Tradicionalista**
407 **Gaúcho.**

408 **Parágrafo único: na FECARS a Região Tradicionalista promotora deverá oferecer uma pista**
409 **medindo 10x20 metros coberta e iluminada, com isolamento físico definindo “brete de solta”**
410 **e “brete de saída”.**

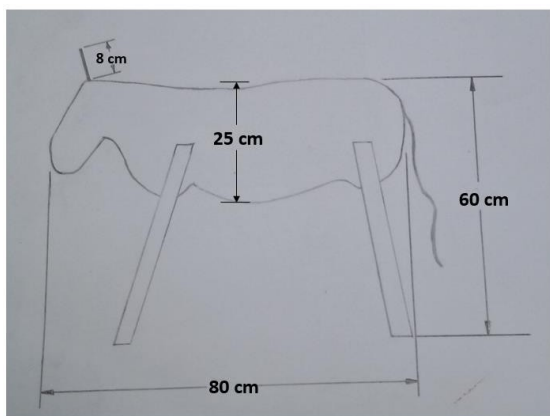


Figura 01

*Medidas aproximadas

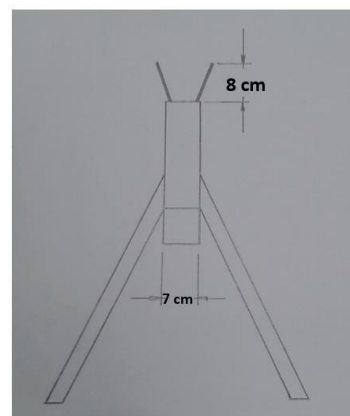


Figura 02

*Medidas aproximadas

411

Modelo de Vaca Parada Oficial para a Festa Campeira do Estado do Rio Grande do Sul



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

412 **Relator:** Rodrigo Trevisan, que manifestou parecer **FAVORÁVEL** à proposição.

413 **Manifestações:** Não houve manifestações

414 **A proposição foi colocada em votação resultando em APROVADO por**
415 **unanimidade o parecer do relator, sendo APROVADA a proposição.**

416 **Proposição nº C27**

417 **Título:** Regulamento da FECARS – Vários artigos

418 **Proponente:** Departamento de Juízes Campeiros – Elias A. M. Leal e José Nicanor
419 Castilhos de Oliveira – 25ª RT

420 **Justificativa:** O Regulamento Campeiro do MTG foi editado a mais de 20 anos. E
421 com o passar do tempo sofreu alterações em suas redações. O que ocasionou
422 em alguns artigos, incisos e/ou parágrafos certa redundância ou margem para
423 mais de uma interpretação. Diante disso, o Departamento de Juízes Campeiros
424 que presta seu trabalho em comissões julgadoras e vivencia no cotidiano essa
425 necessidade, vem propor uma análise desses documentos e atualizações em seus
426 textos.

427 **Proposição:** Analisar e atualizar o Regulamento da FECARS

428 **Descrição da Proposição:**

429 TEXTO PROPOSTO com as alterações grifadas:

430 **MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO**
431 **REGULAMENTO DA FESTA CAMPEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FECARS**

432 **Capítulo I**
433 **DAS FINALIDADES**

434 Art. 1º - A FESTA CAMPEIRA DO RIO GRANDE DO SUL – FECARS tem por finalidade:

435 I - preservar os costumes, as tradições e o folclore do povo gaúcho;

436 II - divulgar os hábitos próprios do campeiro rio-grandense;

437 III- promover o intercâmbio através de suas lides campeiras, integrando os participantes das
438 diversas Regiões Tradicionalistas do Rio Grande do Sul, de forma que não se apague o rastro
439 dos hábitos e costumes típicos gaúchos rio-grandense

440 III - valorizar e demonstrar as habilidades campeiras, protegendo o homem rural, em nível
441 local, regional, estadual e nacional, dentro de uma certa unidade e respeitando as
442 características regionais;

443 V- escolher os campeões do Estado em cada modalidade realizada.

444
445 **Capítulo II**
446 **DOS PARTICIPANTES**

447
448 Art. 2º - Poderão participar da FESTA CAMPEIRA DO RIO GRANDE DO SUL, todos os
449 interessados, desde que obedecidas as normas deste Regulamento e que sejam
450 representantes de entidades regularmente filiadas ao MTG.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

451 § 1º - Poderá ser permitida a participação de convidados especiais sem sentido de
452 competição.

453 § 2º - Aplicam-se na FECARS todas as regras técnicas e disciplinares estabelecidas nos
454 Regulamentos: Campeiro e do Código de Ética Tradicionalista.

455
456 ~~Art. 3º - Os participantes do laço seleção deverão ter no mínimo 1 (um) ano de cartão~~
457 ~~tradicionalista, na região pela qual estão inscritos e não poderão representar mais de uma~~
458 ~~entidade, no decorrer das 2 (duas) fases do evento.~~

459 **Art. 3º - Todos os participantes da FECARS deverão ter no mínimo 1 (um) ano de cartão**
460 **tradicionalista, na região pela qual estão inscritos e não poderão representar mais de uma**
461 **entidade, no decorrer das 2 (duas) fases do evento.**

462 **Parágrafo único – Exceto quando se tratar da primeira emissão do CIT do tradicionalista.**

463 Esta alteração do artigo 3º foi colocada em destaque pelo Coordenador Márcio
464 Martins D'Ávila, 18ª RT, pois também propõe alteração deste artigo (Proposição
465 C14). Decidido analisar a proposição C14 em conjunto com esta alteração do
466 artigo 3º.

467 **Relator:** Roberto Diego de Oliveira, que manifestou parecer **FAVORÁVEL** à
468 alteração do artigo 3º.

469 **Manifestações favoráveis:** Coordenador Everaldo Dutra, da 27ª RT.

470 **Manifestações contrárias:** Coordenadores Márcio Martins D'Ávila, 18ª RT, Luiz
471 Marcos Pozzobon Junior, da 13ª RT, e Evandro Martins Otero, da 17ª RT.

472 **A alteração foi colocada em votação resultando em APROVADO por maioria o**
473 **parecer do relator, sendo APROVADA a alteração.**

474

475

476

477

Capítulo III
DAS INSCRIÇÕES

478

479

Art. 4º - As inscrições serão feitas pela Patronagem da entidade na etapa regional ou pela
Coordenadoria Regional na etapa estadual.

480

481

482

Art. 5º - Será exigido comprovação de idade dos participantes, nas provas com definição de
idade, e em todas as categorias a apresentação do Cartão Tradicionalista emitido pelo MTG.

483

484

485

Art. 6º - As inscrições serão gratuitas na fase estadual e na fase regional serão estabelecidas
pela coordenadoria regional.

486

487

488

Art. 7º - As inscrições para a FECARS, em sua fase final (Estadual), serão efetuadas pelos
Coordenadores Regionais com antecedência improrrogável de 10 (dez) dias da data do início
da realização do evento.

489

490

491

§ 1º - As alterações nas inscrições poderão ser realizadas até uma hora (1h) antes do início da
modalidade, desde que os substitutos estejam inscritos como suplentes.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

492 § 2º - Em caso de acidente ou impedimento comprovado poderá haver substituição do
493 concorrente durante a realização daquela modalidade.
494

495 Art. 8º - Na fase regional as fichas de inscrições serão fornecidas pelas Coordenadorias e, pelo
496 MTG, na fase final.

497 § 1º - As inscrições serão realizadas pelos meios estabelecidos pelo MTG.

498 § 2º - Nas fichas de inscrições, para as provas campeiras deverão constar os nomes dos
499 titulares e a relação dos suplentes que poderão substituir qualquer titular, não importando a
500 prova, mas sim respeitando a categoria.

501 § 3º - Ao firmar a ficha de inscrição, o concorrente, o Coordenador Regional e a entidade por
502 este representada, declaram-se cientes do presente regulamento responsabilizando-se pelo
503 cumprimento integral de todas as cláusulas, sob pena de responderem pelas sanções neles
504 previstas e em Leis estabelecidas.

505 § 4º - Será permitida a inscrição do mesmo concorrente em qualquer das provas campeiras
506 previstas neste regulamento.
507

508 **Capítulo IV**
509 **DA REALIZAÇÃO**

510 Art. 9º - A FECARS, além dos concursos de lides campeiras, deverá promover manifestações
511 de hábito e costumes do povo Rio-grandense, através de promoções culturais, sociais,
512 folclóricas e esportivas.

513 Art. 10 - As provas campeiras, modalidades, categorias e idades, assim como o tamanho das
514 armadas e quantidade de rodilhas no caso das provas de laço, são as constantes na tabela
515 abaixo:

PROVAS	MODALIDADES/ GENEROS	CATEGORIAS	QUANTIDADE	IDADES	TAMANHO DA ARMADA	NÚMERO DE RODILHAS
Laço	Individual	Laço Vaqueano	1 participante	70 ou mais	livre	3 livres
		Laço Veterano	1 participante	60 - 69	7 m	4 de 25 cm
		Coordenador RT	1 participante	18 ou mais	Conforme idade	Conforme idade
		Dir. Campeiro	1 participante	18 ou mais	Conforme idade	Conforme idade
		Individual de cat.	Todos classif.	Indeterminada	Conforme idade	Conforme idade
		Braço de Ouro	Todos classif.	Indeterminada	Conforme idade	Conforme idade
		Laço Guria	1 participante	12 - 14	livre	3 livres
		Laço Menina	1 participante	até 11	livre	3 livres
		Braço Diamante	Todos classif.	Indeterminada	Conforme idade	Conforme idade
	Equipe	Pai ou Mãe e Filho ou Filha (1)	1 dupla	Indeterminada	Conforme idade	Conforme idade
		Irmãos	1 dupla	Indeterminada	Conforme idade	Conforme idade
		Peão/Prenda	1 equipe de 10	Indeterminada	Conforme idade	Conforme idade
		Prenda	1 dupla	15 ou mais	6 m	4 livres



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

		Piá/Menina	1 dupla	até 11	livre	3 livres
		Guri/Guria	1 dupla	12 - 14	6 m	4 de 25 cm
		Rapaz	1 dupla	15 - 17	8 m	4 de 25 cm
		Patrão/Capataz	1 dupla	18 ou mais	Conforme idade	Conforme idade
		Geração (avô, filho, neto)	1 trio	Indeterminada	Conforme idade	Conforme idade
Vaca parada	Equipe	Piazinho	2 duplas	0 - 6	livre	3 livres
		Piazito	2 duplas	7 - 10	livre	3 livres
		Bonequinha	2 duplas	0 - 6	livre	3 livres
		Prendinha	2 duplas	7 - 10	livre	3 livres
Rédeas	Masculino Individual	Piá	1 participante	até 11	Prejudicado	Prejudicado
		Guri	1 participante	12 - 14		
		Peão	1 participante	15 - 59		
	Veterano	1 participante	60 ou mais			
	Feminino Individual	Menina	1 participante	até 11		
		Guria	1 participante	12 - 14		
Prenda		1 participante	15 ou mais			
Chasque	Masc./Fem.	Única quinteto	1 quinteto	Indeterminada		
Gineteada	Masc./Fem.	Única individual	1 participante	18 ou mais		

(1) Comprovação com Documento de Identificação que contenha a filiação

516 Em decorrência das alterações nas categorias do Regulamento Campeiro foi
517 colocado em destaque a análise das categorias da FECARS, listadas na tabela
518 acima, do artigo 10. As categorias “Laço Patrão” e “Laço Capataz” mudaram
519 para a modalidade equipe (dupla), sendo unidas numa única categoria. Incluída
520 a categoria “Laço Prenda” na modalidade equipe. Incluída a categoria “Laço
521 Rapaz” na modalidade equipe (dupla). A categoria de laço em equipe “Pai e
522 Filho” ficou mais abrangente permitindo qualquer combinação de “pais ou
523 mães” e “filho ou filha”. É incluída a prova de “gineteada” com categoria
524 “individual”.

525 **Relator:** Roberto Diego de Oliveira, que manifestou parecer **FAVORÁVEL** à
526 alteração.

527 **Manifestações:** Não houve manifestações

528 **A alteração foi colocada em votação resultando em APROVADO por maioria o**
529 **parecer do relator, sendo APROVADA a alteração.**

530 § 1º - Um concorrente de categoria inferior poderá participar da categoria imediatamente
531 superior, até a categoria peão, sendo vedado o inverso, salvo para a categoria vaqueano. O
532 concorrente deverá optar por somente uma categoria naquele evento.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

533 ~~§ 1º - Todos os concorrentes deverão participar na categoria dentro da sua faixa de idade.~~

534 Esta alteração do parágrafo 1º do artigo 10 foi colocada em destaque pelo
535 Coordenador Evandro Martins Otero, da 17ª RT, que se manifesta contrário à
536 alteração justificando que a redação atual está atendendo aos propósitos.

537 **Relator:** Roberto Diego de Oliveira, que manifestou parecer **FAVORÁVEL** à
538 alteração.

539 **Manifestações:** Coordenador Evandro Martins Otero, da 17ª RT

540 **A alteração foi colocada em votação resultando em REPROVADO por maioria o**
541 **parecer do relator, sendo REPROVADA a alteração e permanecendo a redação**
542 **existente.**

543 § 2º - Para os limites máximos de idade, deve-se considerar a data de início do evento.

544 Exemplo: 11 anos significa não ter completado 12.

545 § 3º - Para fins de inclusão e ação social, faz parte das provas campeiras da Festa Campeira do
546 Estado do Rio Grande do Sul, as modalidades de:

547 I – Tiro de laço Vaca Parada para pessoas com deficiência física, que utilizam de cadeira de
548 Rodas;

549 II – Tiro de Laço Vaca Parada para pessoas com deficiência cognitiva;

550 ~~III – Tiro de Laço para pessoas com deficiência física;~~

551 **III – Tiro de Laço para pessoas com deficiência; (Inclusivo)**

552 IV – Prova de Rédeas para pessoas com deficiência física.

553 ~~§ 4º - As modalidades previstas no § 3º, deste artigo, serão desenvolvidas conforme o~~
554 ~~regulamento campeiro do estado, obedecendo às condições de cada participante, os quais~~
555 ~~receberão os prêmios de 1º, 2º e 3º lugares pelo seu desempenho nas provas acima~~
556 ~~elencadas.~~

557 **§ 4º - As modalidades previstas no § 3º, deste artigo, serão desenvolvidas conforme o**
558 **regulamento campeiro do estado, obedecendo às condições de cada participante, os quais**
559 **receberão os prêmios de participação, não havendo julgamento para classificação pelo seu**
560 **desempenho nas provas acima elencadas.**

561 ~~Retira - § 5º - Será concedido o troféu - “Campeiros da Inclusão” - para a região~~
562 ~~tradicionalista que mais trouxer participantes nas modalidades descritas no rol do § 3º, deste~~
563 ~~mesmo dispositivo.~~

564
565 Art. 11 - A FECARS se desenvolverá em 2 (duas) etapas a saber:

566 I - Fase de classificação regional;

567 II - Fase final ou de âmbito estadual.

568
569 Art. 12 - A participação na fase regional será regulamentada pelo Encontro Regional da Região
570 respectiva, obedecendo às normas deste Regulamento.

571
572 Art. 13 - A fase regional será programada e executada pelas Regiões Tradicionalistas, seguindo
573 diretrizes determinadas em Encontro Regional.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

574 Parágrafo único - Após a realização da fase regional, cabe aos Coordenadores inscrever os
575 representantes das suas regiões, no prazo estabelecido no artigo 7º deste Regulamento e
576 pelos critérios administrativos definidos pela diretoria do MTG.

577
578 Art. 14 - A fase final da FECARS será realizada no terceiro final de semana do mês de março de
579 cada ano em local a ser definido pelo Conselho Diretor do MTG.

580 § 1º - A administração geral do evento caberá a uma Comissão Executiva, nomeada pelo
581 Presidente do MTG com supervisão da Diretoria Executiva do MTG.

582 § 2º - A administração financeira da fase final é de responsabilidade do MTG e da Fundação
583 Cultural Gaúcha-MTG, com a participação de outras entidades, se for o caso.

584 § 3º - A Comissão Executiva da fase final será constituída dos seguintes órgãos:

585 a) Movimento Tradicionalista Gaúcho;

586 b) Fundação Cultural Gaúcha-MTG;

587 c) Região Tradicionalista e suas entidades filiadas;

588 d) outras entidades públicas ou privadas, a critério do Presidente do MTG.

589
590 § 4º - Todas as etapas da FECARS contarão com a participação dos Coordenadores Regionais e
591 dos integrantes da vice-presidência campeira do MTG.

592
593 Art. 15 - Ao ser chamado, o concorrente que não se apresentar imediatamente, perderá a
594 rodada, conforme o caso, não podendo ser substituído.

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

Capítulo V

DAS COMISSÕES JULGADORAS E NARRADORAS

Art. 16 - A classificação interna de cada entidade, será feita por decisão de patronagem.

Art. 17 - Na fase regional, primeira etapa, os integrantes das comissões julgadoras serão designadas pelos Coordenadores Regionais, os quais sempre que desejarem poderão solicitar apoio ao MTG.

Art. 18 - Nas fases regional e final, as comissões julgadoras serão constituídas de pelo menos de 5 (cinco) pessoas idôneas e de reconhecida capacidade nos assuntos, para os quais sua colaboração foi solicitada. Cabe à própria comissão a escolha de seu Presidente, que será auxiliado por um apontador de armadas e pelo serviço de secretaria.

Parágrafo único - Caberá à comissão organizadora e julgadora vistoriar o local, a infra estrutura, os animais, refugando os que entender necessário antes e durante as competições.

~~Art. 19 - As comissões julgadoras para a fase final serão indicadas pela Vice-presidência Campeira.~~

Art. 19 – As comissões julgadoras e narradores para a Fecars, serão indicados pelos diretores do departamentos de Juízes e narradores, em comum acordo com o Vice diretor Campeiro do MTG.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

618 § 1º - A comissão julgadora de qualquer modalidade será soberana, nas suas decisões, e
619 todos os casos omissos serão resolvidos pela mesma.

620 § 2º - Deverão ser designados componentes da comissão, para o brete de saída e para o saca-
621 laço.

622
623 Art. 20 - Os narradores da FECARS e os que participarem do Rodeio Crioulo Nacional (da
624 CBTG) serão definidos pela a Vice-presidência Campeira, ouvido o Diretor do Departamento
625 de Narradores do MTG.

626
627 **Capítulo VI**
628 **DAS PROVAS EM GERAL**
629 *Seção I*
630 **Da Prova de Laço**

631
632 Art. 21 - Os Coordenadores regionais, além dos classificados, deverão indicar os suplentes em
633 cada modalidade ou categoria.

634
635 Art. 22 - Participará da categoria laço Coordenador, o titular do cargo podendo ser
636 representado pelo Vice-coordenador.

637
638 Art. 23 - Na categoria laço Diretor Campeiro somente participará o titular do cargo.

639
640 ~~Art. 24 - As categorias vaqueano, veterano, piá, guri e prenda, poderão participar em~~
641 ~~qualquer modalidade com o tamanho das armadas previstas para as suas categorias.~~

642 **Art. 24 - As categorias vaqueano, veterano, piá, guri, rapaz, menina, guria e prenda poderão**
643 **participar na categoria peão com o tamanho das armadas previstas para as suas categorias.**

644
645 Art. 25 - Somente poderão disputar a categoria de laço patrão, em todas as fases, os patrões
646 eleitos em Assembleias Gerais das entidades filiadas ao MTG.

647
648 Art. 26 - Na categoria Laço Capataz, participarão os capatazes ou posteiros das entidades
649 tradicionalistas filiadas e dos Departamentos Campeiros vinculados a uma entidade filiada.

650
651 Art. 27 – A categoria Laço Geração é composta de 3 gerações na linha direta de descendência,
652 ou seja, filho do pai que é filho do avô.

653
654 Art. 28 - As provas de Laço Narrador, laço Executivo Municipal, laço Conselheiro e laço “troféu
655 farroupilha” não pontuarão para as regiões e sempre deverão ser realizadas antes do início
656 das provas oficiais.

657 § 1º - Da prova laço Narrador poderão participar todos os narradores credenciados pelo
658 departamento respectivo e que estejam em dia com suas obrigações;

659 § 2º - Da prova laço Conselheiros podem participar os membros do Conselho Diretor, da Junta
660 Fiscal e do quadro de conselheiros Beneméritos;

661 § 3º - Da prova “troféu farroupilha” podem participar todos os peões, guris e piás
662 farroupilhas, desde o primeiro concurso realizado no ano de 1988.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

663

664

Art. 29 - Para a disputa do primeiro ao terceiro lugar individual das equipes (peão) estarão automaticamente classificados todos os laçadores que atingirem o máximo de acertos da modalidade, na fase classificatória. A disputa será em caráter eliminatório.

666

667

668

669

~~Art. 30 – Os campeões de cada prova de laço individual: coordenador, diretor campeiro, peão, patrão, capataz, veterano, vaqueano e troféu farroupilha; assim como os campeões de duplas e trios: rapaz, guri, piá, prenda, pai e filho, irmãos e geração, disputarão uma prova especial de laço para apurar o braço de ouro.~~

671

672

673

Art.30 – Os campeões de cada prova de laço individual, coordenador, diretor campeiro, peão, veterano, vaqueano, peão farroupilha, menina e guria, assim como os campeões das duplas e trios: guri, piá, rapaz, prenda, pai e filho, irmãos, geração, patrão e capataz, disputarão a prova braço de ouro.

674

675

676

677

678

Art. 31 - Os vencedores do concurso Braço de Ouro de todas as FECARS, disputarão o concurso Braço de Diamante (laço).

679

680

681

Art. 32 - Todas as modalidades de laço serão disputadas em 05 (cinco) rodadas, exceto o laço Braço de Ouro que a disputa será em caráter eliminatório.

682

683

684

Art. 33 - Na fase final serão premiados os primeiros, segundos e terceiros lugares de cada categoria ou modalidade.

685

686

687

Art. 34 – A classificação das Regiões Tradicionalistas será feita conforme a tabela anexa.

688

689

~~Art. 35 – A chamada dos concorrentes para as provas campeiras, com exceção do laço seleção e da gineteada, obedecerá a ordem crescente das Regiões: 1ª - 2ª - 3ª - 30ª.~~

690

691

Art. 35 - A chamada dos concorrentes para todas as provas campeiras, com exceção da gineteada, obedecerá a ordem crescente de numeração das Regiões: 1ª - 2ª - 3ª ... 30ª.

692

693

694

695

Retirar:

696

~~Parágrafo único – O sorteio de apresentação do laço seleção, acontecerá na reunião de coordenadores regionais e diretores campeiros que antecede a festa, por ocasião da apresentação do parque de rodeios que sediará o evento.~~

697

698

699

700

Seção II

701

Da Prova de Gineteada

702

703

Art. 36 - Poderá ser inscrito 1 (um) ginete por Região Tradicionalista, desde que sócio de entidade filiada ao MTG.

704

705

706

Art. 37 - É proibido o uso de esporas tipo nazarena, bem como qualquer outro modelo que tenha a roseta travada ou que se travem (acampadas).

707



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

708

709

Art. 38 - Os cavalos serão sorteados na presença dos Coordenadores ou seus representantes, sendo a ordem de montas, regulada pela saída do cavalo do brete.

710

711

712

Art. 39 - A apuração dos campeões da gineteada, na etapa final, se dará em fases eliminatórias, sendo que as notas de cada fase serão somadas e divididas pelo número de fases.

713

714

715

716

Art. 40 - O ginete, ao ser chamado, deverá estar pronto para montar, sob pena de ser desclassificado.

717

718

719

Art. 41 - A comissão julgadora poderá determinar que o ginete monte tantas vezes quantas forem necessárias, para efeito de classificação.

720

721

722

Seção III

723

Da Prova de Rédeas

724

725

Art. 42 - A prova de rédeas será disputada em duas modalidades masculina e feminina, em sete categorias, sendo denominadas respectivamente, veterano, peão, guri, piá, prenda, guria e menina.

726

727

728

729

Art. 43 - Haverá 1 (um) percurso conforme mapa do anexo 1 do Regulamento Campeiro.

730

731

Art. 44 - A comissão julgadora poderá solicitar a reapresentação de 1 (um) ou mais concorrentes para efeito de classificação.

732

733

734

Art. 45 - Será considerado vencedor o concorrente que totalizar menor tempo, classificando-se, também, o segundo e o terceiro lugares em cada categoria.

735

736

737

Seção IV

738

Da Prova da Vaca Parada

739

740

Art. 46 - A prova em Vaca Parada será realizada em duplas nas categorias: Piazinho, Piazito, Bonequinha e Prendinha.

741

742

743

Art. 47 - A prova será realizada em 5 (cinco) armadas para cada laçador, sendo 3 (três) armadas jogadas no primeiro dia de competição e 2 (duas) no segundo dia.

744

745

§ 1º - Somente em caso de força maior, por decisão da diretoria campeira, a prova poderá ser realizada num único dia.

746

747

§ 2º - É proibida a acumulação de armadas de um dia para o outro, a falta de uma armada corresponderá à armada ruim.

748

749

750

Art. 48 - Receberão troféu as três duplas melhores colocadas de cada categoria.

751



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

752 Art. 49 - Serão apurados, também, os três concorrentes de maior número de armadas, em
753 cada categoria, para fins de premiação.

754
755 Art. 50 - No caso de desempate deverá ser acrescida em um metro a distância de lançamento
756 do laço, a critério dos juízes. A cada vinte armadas, aumenta um metro, podendo chegar até 4
757 metros no máximo para o laçador de até 4 anos e até 5 metros para o laçador de 5 a 10 anos.

758
759 *Seção V*
760 **Da Prova do Chasque**

761
762 Art. 51 - Cada equipe será composta por 5 (cinco) cavaleiros.

763
764 *Seção VI*
765 **Dos Recursos**

766
767 **ART. 52 - ~~Parágrafo único:~~ Os recursos deverão ser encaminhados pelo coordenador da**
768 **respectiva região, ou seu representante, referente a algum fato que não esteja de acordo e**
769 **tenha ocorrido durante a realização das provas. Sendo que nas provas do chasque e da rédea**
770 **deverão ser apresentados antes do término das mesmas. Nas demais provas poderão ser**
771 **apresentados até uma (1) hora após o fato ocorrido.**

772 **I - Todos os recursos devem ser encaminhados por escrito e fundamentados. Não serão**
773 **aceitas filmagens e/ou fotos solicitando revisão na decisão já tomada pela comissão.**

774 **II - Os recursos devem ser encaminhados para a comissão de recursos, que após ouvir a**
775 **comissão julgadora, os analisará e terá até duas (2) horas para dar o parecer final.**

776
777 **Capítulo VII**
778 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

779
780 Art. 52 - Serão considerados representantes do Rio Grande do Sul para o Rodeio Crioulo
781 Nacional de Campeões, promovido pela CBTG, os vencedores da FECARS que antecede o
782 mesmo, em todas as modalidades constantes daquele evento.

783 **Parágrafo único - Na impossibilidade de algum concorrente participar, será chamado o 2º**
784 **colocado e assim sucessivamente. No caso da seleção de laço, a mesma será de**
785 **responsabilidade da região detentora do 1º lugar.**

786
787 Art. 53 - O MTG, diretamente ou através da Fundação Cultural Gaúcha - MTG, providenciará a
788 contratação de seguro para os participantes das provas campeiras, bem como para o pessoal
789 designado para trabalhos nas canchas, inclusive juízes e narradores, conforme determina a
790 Lei.

791
792 Art. 54 - O resultado final de cada prova, e a respectiva premiação, deverá ocorrer após a sua
793 efetivação.

794
795 Art. 55 - O presente Regulamento deverá ser aplicado em todas as fases da FECARS.

796



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

- 797 Art. 56 - É vedada as entidades filiadas ao MTG e com sede na Região Tradicionalista que
798 sedia a Fecars realizar eventos coincidentes com ela, sendo que o desrespeito a este implicará
799 nas seguintes punições:
800 I - carta de advertência do MTG ;
801 II - suspensão temporária;
802 III - ter cassada sua inscrição junto ao MTG.
803
- 804 Art. 57 - Os casos omissos serão dirimidos pelas Patronagens, na seleção interna. Pelos
805 Coordenadores e Comissões Julgadoras na fase Regional e pelo Vice-presidente Campeiro
806 juntamente com as Comissões Organizadora e Julgadora, na fase final.
807
- 808 Art. 58 – O MTG instituiu o troféu rotativo para premiar a equipe (seleção) de dez laçadores
809 que vencer cada edição da FECARS e outro troféu, não rotativo, para premiar a RT que obtiver
810 a maior pontuação em cada Festa.
811 § 1º - Caberá à RT da equipe vencedora da modalidade “Laço Equipe” a guarda do Troféu
812 Rotativo até a próxima FECARS, devendo fixar-lhe uma plaqueta identificadora da RT
813 vencedora e o nome dos participantes, com local e ano da conquista;
814 § 2º - A Região Tradicionalista que vencer a FECARS por 3 (três) anos consecutivos ou 5
815 (cinco) anos intercalados, adquire o direito de guarda definitiva do troféu rotativo. Quando
816 isso ocorrer, outro troféu será criado com a mesma finalidade.
817 § 3º - no ano de 1989 foi instituído o troféu rotativo “TROFÉU VALDIR MUNIZ SILVEIRA”, que
818 teve seu ciclo encerrado no ano de 2013 quando a 27ª RT venceu pela 5ª vez, de forma
819 intercalada, a FECARS.
820 § 4º - No ano de 2014 foi criado o “TROFÉU ALFREDO JOSÉ DOS SANTOS”, uma homenagem
821 ao criador do tiro de laço, para premiar a modalidade de “Laço Equipe”.
822 § 5º - No ano de 2002 foi criado o troféu “Laço de Ouro Rei Verde”, em 2005 o troféu passou
823 a ser denominado “Laço de Ouro Marca Grande” e, em 2008, passou a ser denominado
824 “TROFÉU CYRO DUTRA FERREIRA” para ser entregue em caráter definitivo à Região
825 Tradicionalista que obtiver o maior somatório de pontos nas competições previstas no anexo
826 1.
827
- 828 Art. 59 - Os participantes inscritos, não pagarão ingressos na FECARS, exceto nos fandangos,
829 ou espetáculos especiais.
830
- 831 Art. 60 - Os Troféus conquistados pelas Regiões em “Nome do Rio Grande do Sul”,
832 especialmente no Rodeio Nacional de Campeões, deverão ser entregues ao MTG para
833 permanecer na Sala de Troféus.
834
- 835 Art. 61 - Os participantes classificados para as seleções estaduais, que não se apresentarem
836 para as convocações da Vice-presidência Campeira, não terão direito a participar da próxima
837 FECARS, em todas as fases, salvo justificativa aceita pela Diretoria do MTG.
838



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

839 **Capítulo VIII**
840 **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**
841

842 Art. 62 - Buscando dar uma motivação maior para nossos Gaúchos Campeiros, como outrora,
843 revivendo os grandes movimentos que antecederiam as revoluções, marcando pontos de
844 encontro em estâncias de caudilhos, para posteriormente se deslocar aos campos de
845 batalhas, em defesa de seus ideais, os mesmos que hoje defendemos no campo da cultura e
846 civismo e da confraternização, aprovado foi a proposição do companheiro Milton Mendes de
847 Souza, sugerindo para a Festa Campeira, as Cavalgadas.

848 Parágrafo único - As Cavalgadas de Integração Regional serão organizadas pelos
849 Coordenadores Regionais, com destino à cidade sede da FECARS, sempre com roteiro e
850 planejamento comunicado com antecedência à Ordem dos Cavaleiros do RS, para o
851 acompanhamento e divulgação.

852

853

ANEXO 1 AO REGULAMENTO DA FECARS

854

TABELA DE PONTUAÇÃO GERAL

PONTUAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTES	1º	2º	3º	4º	5º
Laço Equipe (10) Peão/Prenda	10	40	30	20	15	10
Laço Individual Equipe	01	04	03	02	-	-
Laço Coordenador	01	04	03	02	-	-
Laço Diretor Campeiro de RT	01	04	03	02	-	-
Laço Vaqueano	01	04	03	02	-	-
Laço Veterano	01	04	03	02	-	-
Laço Menina	01	04	03	02	-	-
Laço Guria	01	04	03	02	-	-
Laço Patrão/Catapaz – dupla	02	08	06	04	-	-
Laço Guri/Guria – dupla	02	08	06	04	-	-
Laço Piá/Menina – dupla	02	08	06	04	-	-
Laço Prenda – dupla	02	08	06	04	-	-
Laço Pai/Mãe e Filho/Filha	02	08	06	04	-	-
Laço Irmãos	02	08	06	04	-	-
Laço Rapaz	02	08	06	04	-	-
Laço Geração	03	12	09	06	-	-
Laço Braço de Ouro	01	04	03	02	-	-
Laço Braço de Diamante	01	04	03	02	-	-
Gineteada	01	04	03	02	-	-
Rédea Peão Relógio	01	04	03	02	-	-
Rédea Guri Relógio	01	04	03	02	-	-



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

Rédea Piá Relógio	01	04	03	02	-	-
Rédea Veterano	01	04	03	02	-	-
Rédea Prenda	01	04	03	02	-	-
Rédea Guria	01	04	03	02	-	-
Rédea Menina	01	04	03	02	-	-
Vaca Parada Dupla de Piazinho	02	08	06	04	-	-
Vaca Parada Individual Piazinho	01	04	03	02	-	-
Vaca Parada Dupla de Piaquito	02	08	06	04	-	-
Vaca Parada Individual Piaquito	01	04	03	02	-	-
Vaca Parada Dupla Prendinha	02	08	06	04	-	-
Vaca Parada Individual Prendinha	01	04	03	02	-	-
Vaca Parada Dupla Bonequinha	02	08	06	04	-	-
Vaca Parada Individual Bonequinha	01	04	03	02	-	-
Chasque	05	20	15	10	-	-

855

856 **Relator:** Roberto Diego de Oliveira, que manifestou parecer **FAVORÁVEL** à
857 proposição.

858 **Manifestações:** As manifestações ocorreram durante a análise das alterações.

859 **A proposição foi colocada em votação resultando em APROVADO por maioria o**
860 **parecer do relator, sendo APROVADA a proposição.**

861 **Proposição nº C14**

862 **Título:** Regulamento FECARS – Artigo 3º

863 **Proponente:** Márcio D'Ávila - Coordenador da 18ª RT

864 **Objetivo:** Mais oportunidade aos jovens.

865 **Justificativa:** Em virtude da faixa etária das idades das seleções de laço das
866 Regiões ter baixado bastante e a juventude ter que mudar de cidades e até
867 mesmo de Região por causas dos estudos, enfrentamos algumas dificuldades de
868 poder receber e agregar eles em nossas regiões. Jovens esses que a maioria ama
869 os rodeios e a participação na Festa Campeira do Rio Grande do Sul. E por ser um
870 longo prazo, às vezes, muitos se dispersam do Movimento e esse não é o objetivo
871 do Movimento e sim receber a todos.

872 **Proposição:** Alterar o artigo 3º do Regulamento da FECARS

873 **Descrição da Proposição:**

874 **TEXTO ATUAL:**



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

875 Art. 3º - Os participantes do laço seleção deverão ter no mínimo 1 (um) ano de cartão
876 tradicionalista, na região pela qual estão inscritos e não poderão representar mais de uma
877 entidade, no decorrer das 2 (duas) fases do evento.

878 **TEXTO PROPOSTO** com as alterações grifadas:

879 Art. 3º - Os participantes do laço seleção deverão ter no mínimo ~~1 (um) ano~~ 6 meses de
880 cartão tradicionalista na região pela qual estão inscritos e não poderão representar mais de
881 uma entidade no decorrer das 2 (duas) fases do evento.

882 Esta proposição foi analisada em conjunto com a proposição C27, quando das
883 alterações propostas para o artigo 3º, sendo que o relator Roberto Diego de
884 Oliveira foi de parecer contrário a alteração aqui proposta, restando aprovada a
885 redação proposta na proposição C27, restando **REJEITADA esta proposição.**

886 **Proposição nº C07**

887 **Título:** Regulamento FECARS – Artigo 10 – Idade menina, guria e piá

888 **Proponente:** Evandro Martins Otero - Coordenador da 17ª RT

889 **Objetivo:** Ajuste do regulamento.

890 **Justificativa:** Acredito que seja só um ajuste, pois a pessoa que digitou o novo
891 regulamento não se percebeu que colocou nas colunas erradas as categorias
892 guria e menina.

893 E na questão da rédea está tendo uma divergência do regulamento campeiro
894 para o da Fecars. Lá diz que é até 11 anos e no da Fecars limita de 8 anos a 11
895 anos. Apenas para ficar um regulamento, solicito que seja tirado esse limite de 8
896 anos para participar, pois na rédea menina não tem limite mínimo de idade.

897 **Proposição:** Alterar o artigo 10 do Regulamento da FECARS

898 **Descrição da Proposição:**

899 **TEXTO ATUAL:**

900 Art. 10 - As provas campeiras, modalidades, categorias e idades, assim como o tamanho das
901 armadas e quantidade de rodilhas no caso das provas de laço, são as constantes na tabela
902 abaixo:

903	CATEGORIA	QTD	IDADE	ARMADA	RODILHAS
904	Guria	12 - 14	livre	3 livres	3 livres
905	Menina	até 11	livre	3 livres	3 livres
906	Rédeas – Piá	1 partic	até 11		

907 **TEXTO PROPOSTO** com as alterações grifadas:



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

908	CATEGORA	QTD	IDADE	ARMADA	RODILHAS
909	Guria	1 partic	12 – 14	livre	3 livres
910	Menina	1 partic	até 11	livre	3 livres
911	Rédeas – Piá	1 partic	até 11		

912 **Relator:** Roberto Diego de Oliveira, que manifestou parecer **FAVORÁVEL** à
913 proposição.

914 **Manifestações:** Não houve manifestações

915 **A proposição foi colocada em votação resultando em APROVADO por**
916 **unanimidade o parecer do relator, sendo APROVADA a proposição.**

917 **Proposição nº C13**

918 **Título:** Regulamento FECARS – Artigo 10 – Laço Prenda

919 **Proponente:** Márcio D'Ávila - Coordenador da 18ª RT

920 **Objetivo:** Incentivo à participação.

921 **Justificativa:** Em virtude do grande numero de prendas que participam hoje de
922 rodeios campeiros e o alto nível de laço nessa categoria trocando de uma dupla
923 para equipe de 5 prendas iríamos valorizar um número maior de prendas na Festa
924 Campeira do Rio Grande do Sul (FECARS). E que seja alterada também a
925 pontuação geral 1º lugar 20 pontos, 2º lugar 15 pontos e o 3º lugar 10 pontos.

926 **Proposição:** Alterar o artigo 10 do Regulamento da FECARS

927 **Descrição da Proposição:**

928 **TEXTO ATUAL:**

929 Art. 10 - As provas campeiras, modalidades, categorias e idades, assim como o tamanho das
930 armadas e quantidade de rodilhas no caso das provas de laço,são as constantes na tabela
931 abaixo:

Categoria	QTD	IDADE	ARMADA	RODILHAS
Prenda	1 dupla	indeterminada	conf. Idade	conf. Idade

933

934 **TEXTO PROPOSTO** com as alterações grifadas:

935 Art. 10 - As provas campeiras, modalidades, categorias e idades, assim como
936 o tamanho das armadas e quantidade de rodilhas no caso das provas de
937 laço,são as constantes na tabela abaixo:

938

Modalidade	Categoria	QTD	IDADE	ARMADA	RODILHAS
Equipe	Prenda	5	indeterminada	conf. Idade	conf. Idade



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

939

940 E que seja alterada também a pontuação geral: 1º lugar 20 pontos, 2º lugar
941 15 pontos e o 3º lugar 10 pontos.

942

943 **Relator:** Roberto Diego de Oliveira, que manifestou parecer **CONTRÁRIO** à
944 proposição.

945 **Manifestações:** Não houve manifestações

946 **A proposição foi colocada em votação resultando em APROVADO por maioria o**
947 **parecer do relator, sendo REJEITADA a proposição.**

948 **Proposição nº C08**

949 **Título:** Regulamento FECARS – Artigo 22

950 **Proponente:** Evandro Martins Otero - Coordenador da 17ª RT

951 **Objetivo:** Evitar que se inscrevam Coordenadores e Vice-Cordenadores que não
952 são de fato e de direito.

953 **Justificativa:** Essa inclusão do Parágrafo Único é para evitar que se inscrevam
954 Coordenadores e Vice-Cordenadores que não são de fato e de direito. Com
955 isso fica a secretaria do MTG na hora de conferir a ata no ato da inscrição se não
956 for o mesmo da ata não pode aceitar a inscrição. Já que a partir do ano que
957 vem o Vice-Cordenador é eleito junto com o Coordenador ele vai estar na ata
958 da eleição com isso não terá problema nenhum na hora da inscrição anexar a
959 copia da ata.

960 **Proposição:** Alterar o artigo 22 do Regulamento da FECARS

961 **Descrição da Proposição:**

962 TEXTO PROPOSTO com as alterações grifadas:

963 Art. 22 - Participará da categoria laço Coordenador, o titular do cargo podendo ser
964 representado pelo Vice-Cordenador.

965 **Parágrafo Único - Somente poderá inscrever aquele Coordenador e Vice-Cordenador eleito**
966 **que apresentar a ata ou que tenha cartão administrativo 60 (sessenta) dias antes da data**
967 **limite da inscrição da FECARS. Caso contrário, a secretaria não pode aceitar a inscrição.**

968

969 **Relator:** Roberto Diego de Oliveira, que manifestou parecer **CONTRÁRIO** à
970 proposição, justificou que com as mudanças do formato das eleições não é
971 necessária esta alteração.

972 **Manifestaram-se contrários:** Não houve manifestações



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

973 **Manifestaram-se a favor da porposição:** Os coordenadores Everaldo Dutra, da 27ª
974 RT, e Luiz Marcos Pozzobon Junior, da 13ª RT

975 **A proposição foi colocada em votação resultando em APROVADO por maioria o**
976 **parecer do relator, sendo REJEITADA a proposição.**

977 **Proposição nº C09**

978 **Título:** Regulamento FECARS – Artigo 23

979 **Proponente:** Evandro Martins Otero - Coordenador da 17ª RT

980 **Objetivo:** Evitar que Diretores Campeiros sejam inscritos apenas para laçar a
981 prova na festa campeira.

982 **Justificativa:** Essa inclusão do Parágrafo Único é para evitar que Diretores Campeiros
983 sejam inscritos apenas para laçar a prova na festa campeira e depois o que laçou nunca
984 mais aparece em uma reunião ou nos próprios eventos da Região. Já aconteceu em
985 festas passadas de passarem a lista de quem é o Diretor Campeiro e na hora de laçar
986 aparecer outro que não é o Diretor. Tá na hora de começarmos fazer o dever de casa e
987 respeitar os regulamentos. Com isso fica a secretaria do MTG responsável de conferir a
988 ata no ato da inscrição, se não for o mesmo da ata não pode aceitar a inscrição. O
989 Diretor Campeiro não é só para laçar na Fecars e sim para ajudar na Região e caso ele
990 seja substituído o próximo Diretor pode laçar na próxima Fecars, pois agora as diretorias
991 são de 2 anos. E como já é claro há muito tempo, no regulamento não existe vice-diretor
992 campeiro. E esse prazo fica tranquilamente suficiente para as Regiões fazerem suas
993 posses, pois conforme o regulamento geral, no artigo 196, as Regiões tem 15 dias depois
994 da posse do Coordenador para ele dar posse a sua diretoria na sua Região.

995 **Proposição:** Alterar o artigo 23 do Regulamento da FECARS

996 **Descrição da Proposição:**

997 TEXTO PROPOSTO com as alterações grifadas:

998 Art. 23 - Na categoria laço Diretor Campeiro somente participará o titular do cargo.

999 *Parágrafo Único - Somente poderá inscrever aquele Diretor que apresentar a ata de posse ou*
1000 *cartão administrativo pelo mínimo de 40 (quarenta) dias antes da data limite de inscrição da*
1001 *FECARS. Caso contrário, a secretaria não pode aceitar a inscrição.*

1002 **Relator:** Roberto Diego de Oliveira, que manifestou parecer **FAVORÁVEL** à
1003 proposição.

1004 **Manifestaram-se contrários:** Conselheiro Jorge Malheiros, que justificou que deve
1005 ser punida a má-fé.

1006 **Manifestaram-se a favor:** O Diretor de Gineteada, Arsênio Brandeli, da 4ª RT, e o
1007 Coordenador da 18ª RT, Marcio Martins D'Ávila, que diz que esta atitude deve ser
1008 punida, pois é uma falta de consideração com os colegas.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

1009 **A proposição foi colocada em votação resultando em APROVADO por maioria o**
1010 **parecer do relator, sendo APROVADA a proposição.**

1011 **Proposição nº C17**

1012 **Título:** Regulamento FECARS – Artigo 28 – Laço Juiz de Campeira

1013 **Proponente:** Departamento de Juízes Campeiros MTG

1014 **Objetivo:** Criar a modalidade Laço Juiz de Campeira na FECARS.

1015 **Justificativa:** Visto que no regulamento da Festa Campeira do Rio Grande do Sul
1016 (FECARS), em seu artigo 28, consta Laço Narrador, Laço Executivo, Laço
1017 Conselheiro e Laço Troféu Farroupilha. Provas estas, que são realizadas antes do
1018 início das provas oficiais.

1019 Proponho: Que se inclua no regulamento da FECARS, artigo 28 a prova de Laço
1020 Juiz de Campeira. Na qual poderão participar todos os Juízes credenciados pelo
1021 Departamento, e que estejam em dia com suas obrigações.

1022 Oportunizar aos juízes de campeira o respeito à igualdade de direito na
1023 participação no maior evento campeiro oficial do MTG, e assim valorizar os
1024 integrantes deste departamento que prestam seu trabalho em todas as regiões
1025 do Estado, cumprindo e fazendo cumprir diretrizes e regulamentos, preservando
1026 nossos usos e costumes, orientando e auxiliando as entidades tradicionalistas
1027 promotoras de eventos campeiros.

1028 Considerando tal proposta como uma questão de equidade, peço a aprovação
1029 dos convencionais.

1030 **Proposição:** Incluir a categoria Laço Juiz de Campeira no artigo 28 do
1031 Regulamento da FECARS

1032 **Descrição da Proposição:**

1033 TEXTO PROPOSTO com as alterações grifadas:

1034 Art. 28 - As provas de Laço Narrador, Laço Executivo Municipal, Laço Conselheiro, Laço
1035 “troféu farroupilha” e **Laço Juiz de Campeira** não pontuarão para as Regiões e sempre
1036 deverão ser realizadas antes do início das provas oficiais.

1037 § 1º - Da prova Laço Narrador poderão participar todos os narradores credenciados pelo
1038 respectivo departamento e que estejam em dia com suas obrigações;

1039 § 2º - Da prova Laço Conselheiros podem participar os membros do Conselho Diretor, da
1040 Junta Fiscal e do quadro de conselheiros Beneméritos;

1041 § 3º - Da prova “troféu farroupilha” podem participar todos os peões, guris e piás
1042 farroupilhas, desde o primeiro concurso realizado no ano de 1988;



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

1043 § 4º - Da prova “Laço Juiz de Campeira” podem participar todos os juízes de campeira
1044 credenciados pelo respectivo departamento e que estejam em dia com suas obrigações.

1045 **Relator:** Roberto Diego de Oliveira, que manifestou parecer **FAVORÁVEL** à
1046 proposição.

1047 **Manifestações:** Não houve manifestações

1048 **A proposição foi colocada em votação resultando em APROVADO por**
1049 **unanimidade o parecer do relator, sendo APROVADA a proposição.**

1050 **Proposição nº C05**

1051 **Título:** Regulamento FECARS – Artigo 30

1052 **Proponente:** Evandro Martins Otero - Coordenador da 17ª RT

1053 **Objetivo:** Ajuste do regulamento.

1054 **Justificativa:** Apenas um ajuste nas modalidades que foram incluídas como
1055 menina e guria e retirado rapaz que não tem mais e a dupla de patrão e capataz
1056 que antes era individual e agora é dupla.

1057 **Proposição:** Alterar o artigo 30 do Regulamento da FECARS

1058 **Descrição da Proposição:**

1059 TEXTO ATUAL:

1060 Art. 30 - Os campeões de cada prova de laço individual: coordenador, diretor campeiro, peão,
1061 patrão, capataz, veterano, vaqueano e troféu farroupilha; assim como os campeões de duplas
1062 e trios: rapaz, guri, piá, prenda, pai e filho, irmãos e geração, disputarão uma prova especial
1063 de laço para apurar o braço de ouro.

1064 TEXTO PROPOSTO com as alterações grifadas:

1065 Art. 30 - Os campeões de cada prova de laço individual: coordenador, diretor campeiro, peão,
1066 **menina, guria, patrão, capataz,** veterano, vaqueano e troféu farroupilha; assim como os
1067 campeões de duplas e trios: **Patrão e capataz, rapaz,** guri, piá, prenda, pai e filho, irmãos e
1068 geração, disputarão uma prova especial de laço para apurar o braço de ouro.

1069 **A proposição foi retirada pela mesa por estar atendida com as alterações**
1070 **aprovadas na proposição C27.**

1071 **Proposição nº C06**

1072 **Título:** Regulamento FECARS – Artigo 33

1073 **Proponente:** Evandro Martins Otero - Coordenador da 17ª RT

1074 **Objetivo:** Incentivar a participação.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

1075 **Justificativa:** O nível de laço que está tendo nos últimos anos é muito alto e as
1076 seleções estão vindo muito bem preparadas podemos ver esse ano que teve 3
1077 regiões empatadas para a disputa de primeiro lugar, incluindo mais 2 troféus não
1078 vai aumentar quase em nada os custos do evento e sim vai estar estimulando
1079 mais e mais as seleções a participar da Fecars pois quem não gosta de sair
1080 vencedor. No Enart já existe a anos os 5 primeiros colocados nas danças
1081 tradicionais porque não as seleções terem 5 colocados. Temos que como
1082 dirigentes de nossas regiões e diretoria incentivar aqueles que gostam de
1083 participar da Fecars por isso peço aos colegas coordenadores e aos conselheiros
1084 apoio para essa inclusão de mais 2 troféus. O intuito não é incentivar a disputa
1085 por mais um troféu e sim incentivar de repente aquela região que nunca
1086 conquistou um troféu a receber nem que seja de 4º ou 5º lugar. Caso seja aceita
1087 a proposta peço a inclusão na tabela de pontuação que o 4º lugar tenha 15
1088 pontos e o 5º lugar 10 pontos para a somatória da classificação geral da Fecars.

1089 **Proposição:** Alterar o artigo 33 do Regulamento da FECARS

1090 **Descrição da Proposição:**

1091 **TEXTO ATUAL:**

1092 Art. 33 - Na fase final serão premiados os primeiros, segundos e terceiros lugares de cada
1093 categoria ou modalidade.

1094 **TEXTO PROPOSTO** com as alterações grifadas:

1095 Art. 33 - Na fase final serão premiados os primeiros, segundos e terceiros lugares de cada
1096 categoria ou modalidade, e no laço equipe (seleção) será do primeiro ao quinto lugar.

1097 **Relator:** Roberto Diego de Oliveira, que manifestou parecer **CONTRÁRIO** à
1098 proposição.

1099 **Manifestações:** Não houve manifestações

1100 **A proposição foi colocada em votação resultando em REJEITADO por maioria o**
1101 **parecer do relator, sendo APROVADA a proposição.**

1102 **Proposição nº C10**

1103 **Título:** Regulamento FECARS – Artigo 35

1104 **Proponente:** Evandro Martins Otero - Coordenador da 17ª RT

1105 **Objetivo:** Melhorar a organização.

1106 **Justificativa:** Foi feita a alteração na Convenção de Jaguarão para que fosse
1107 feito sorteio da ordem das seleções, mas podemos ver que na prática fica muito
1108 confuso tanto para os laçadores tanto para a comissão, pois não segue uma
1109 ordem cronológica que há muitos anos vem acontecendo de chamar por



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
94ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA – CAMPEIRA
Passo Fundo, 7ª RT, 16 de julho de 2022
Secretaria Geral

1110 regiões. Eu, nestes anos todos de Coordenador, costumo acompanhar os meus
1111 participantes na boca do brete e vi que neste ano os laçadores vinham pedir que
1112 número tá, pois eles não sabiam a ordem das Regiões da frente. E não é por
1113 desatenção, porque os narradores costumam chamar por Região não por
1114 número da planilha, e eles mesmos acharam que ficou ruim desse jeito, pois
1115 estavam acostumado seguir a ordem, e até mesmo para quem está assistindo lá
1116 na arquibancada ou quem está vendo pela transmissão, as pessoas ficam sem
1117 saber que momento sua Região vai laçar. Solicito a compreensão dos
1118 convencionais e voltamos como sempre foi da 1ª a 30ª. E a questão de alinhar o
1119 gado que foi a justificativa para fazer essa alteração fica a cargo do Vice-
1120 Presidente Campeiro, juntamente com o dono do gado, já ir passando o gado na
1121 pista para não dar problema no andamento do evento por causa do gado.

1122 **Proposição:** Alterar o artigo 35 do Regulamento da FECARS

1123 **Descrição da Proposição:**

1124 TEXTO PROPOSTO com as alterações grifadas:

1125 Art. 35 - A chamada dos concorrentes para as provas campeiras, com exceção ~~do laço seleção~~
1126 e da gineteada, obedecerá a ordem crescente das Regiões: 1ª - 2ª - 3ª..... 30ª.

1127 ~~Parágrafo único - O sorteio de apresentação do laço seleção, acontecerá na reunião de~~
1128 ~~coordenadores regionais e diretores campeiros que antecede a festa, por ocasião da~~
1129 ~~apresentação do parque de rodeios que sediará o evento.~~

1130 **A proposição foi retirada pela mesa por estar atendida com as alterações**
1131 **aprovadas na proposição C27.**

1132 **Proposição nº C11**

1133 **Título:** Regulamento FECARS – ANEXO 1 - Tabela de Pontuação Geral

1134 **Proponente:** Evandro Martins Otero - Coordenador da 17ª RT

1135 **Objetivo:** Ajuste do regulamento.

1136 **Justificativa:** Apenas um ajuste nas modalidades que foram incluídas como
1137 menina e guria e retirado rapaz que não tem mais e a dupla de patrão e capataz
1138 que antes era individual e agora é dupla.

1139 **Proposição:** Alterar o ANEXO 1 - Tabela de Pontuação Geral do Regulamento da
1140 FECARS

1141 **Descrição da Proposição:**

1142 TEXTO PROPOSTO:

1143 Alterar no ANEXO 1 - Tabela de Pontuação Geral

